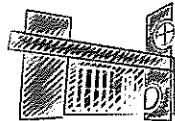




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto de Resolução nº 02/2020.

**Autor:** Mesa Diretora

**Assunto:** Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a 18<sup>a</sup> Legislatura.

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nos termos do art. 101 e art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria da Mesa Diretora, que tem por objetivo fixação dos subsídios para Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para a 18<sup>a</sup> Legislatura, em razão das instruções expedidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como do que dispõe a legislação de regência.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 052/2020 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

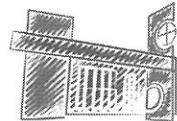
Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



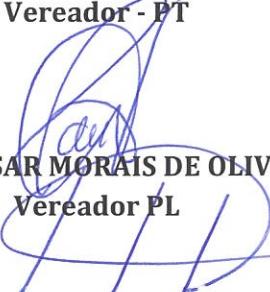
aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do Poder legislativo.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

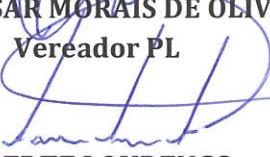
Cordeirópolis, 10 de novembro de 2020.

  
ANTONIO MARCOS DA SILVA

Vereador - PT

  
PAULO CÉSAR MORAIS DE OLIVEIRA

Vereador PL

  
LAERTE LOURENÇO

Vereador MDB